

RESOLUÇÃO Nº 035/2017 – CONSEPE
(Referendada pela [Resolução nº 42/2017-CONSEPE](#))

Altera dispositivos da Resolução nº 015/2016 – CONSEPE, que “Normatiza a realização de Processo Seletivo para admissão de Professor Substituto na UDESC.”

O Reitor em exercício da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, Professor Leandro Zvirtes, no uso da competência prevista no inciso XIV do art. 28 do Estatuto, considerando o solicitado nos autos do Processo nº 12595/2017,

R E S O L V E, “ad referendum” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE:

Art. 1º O inciso VII do art. 3º da Resolução nº 015/2016 – CONSEPE, incluído pela Resolução nº 32/2017-CONSEPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

VII – Credenciamento de professor do corpo docente em programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, atestado pelo programa.”

Art. 2º - O *caput* do art. 10 da Resolução nº 015/2016 – CONSEPE, modificado pela Resolução nº 32/2017-CONSEPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 A titulação mínima exigida no Edital de Processo Seletivo para admissão de candidato deverá ser em nível de pós-graduação, prioritariamente com título de mestre ou doutor.”

Art. 3º - O § 5º do art. 10 da Resolução nº 015/2016 – CONSEPE, incluído pela Resolução nº 32/2017-CONSEPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

§ 5º Na impossibilidade de atendimento ao quesito de titulação mestrado ou doutorado em vagas do edital de processo seletivo não contemplado imediatamente anterior, os Centros poderão rever a exigência da titulação para, no mínimo, em nível de pós-graduação *lato sensu*. ”

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de setembro de 2017.

Professor Leandro Zvirtes
Reitor em exercício